

PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Fundação de Pesquisa e Assessoramento à Indústria

fupai

Alcance novos horizontes

Outubro de 2024

Sumário

1. APRESENTAÇÃO	2
2. A FUNDAÇÃO DE PESQUISA E ASSESSORAMENTO À INDÚSTRIA	2
3. MISSÃO, VISÃO E VALORES INSTITUCIONAIS	2
3.1. Missão.....	2
3.2. Visão.....	2
3.3. Valores Institucionais.....	3
4. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.....	3
5. ABRANGÊNCIA.....	4
6. PRÍNCIPIOS ÉTICOS.....	4
7. RESPONSABILIDADES.....	4
8. COMITÊ DE COMPLIANCE	5
9. AVALIAÇÃO DE RISCOS E DILIGÊNCIA PRÉVIA	5
10. CANAL DE DENÚNCIAS.....	6
11. COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO	6
12. MONITORAMENTO CONTÍNUO.....	6
13. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	7

1. APRESENTAÇÃO

O **Programa de Integridade** consiste em um conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e canais de comunicação de irregularidades, adotados pela Fundação. É um programa com foco no aperfeiçoamento da governança corporativa, tendo o objetivo de definir padrões de conduta que devem ser seguidos por todos os níveis hierárquicos da FUPAI, reafirmando o seu compromisso com a ética e a integridade no desenvolvimento de suas atividades.

Este Programa de Integridade tem por finalidade, dentre outras:

- Assegurar o cumprimento das leis, políticas, normas e regulamentos aplicáveis;
- Prevenir, detectar e combater a ocorrência de atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, previstos na Lei Anticorrupção;
- Pautar a condução das atividades pela ética e integridade;
- Fortalecer a cultura de Compliance;
- Identificar e monitorar os riscos que a FUPAI possa estar exposta, para assegurar a sua correta avaliação e proposta de plano de ação para solução/minimização de impactos;
- Estimular os relatos de irregularidades e condutas antiéticas.

2. A FUNDAÇÃO DE PESQUISA E ASSESSORAMENTO À INDÚSTRIA

A Fundação de Pesquisa e Assessoramento à Indústria (FUPAI) é uma entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, com sede e foro na cidade de Itajubá, Minas Gerais, regida pelo seu Estatuto e a legislação aplicada às fundações. É credenciada pelo Ministério da Educação e o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos da Lei 8.958/94, para atuar como fundação de apoio a Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) e Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT's). O credenciamento exige regularidade jurídica e fiscal para a sua concessão.

3. MISSÃO, VISÃO E VALORES INSTITUCIONAIS

3.1. Missão

“Apoiar a execução de projetos inovadores e sustentáveis, contribuindo para o desenvolvimento científico e tecnológico da sociedade”.

3.2. Visão

“Criar impacto duradouro e significativo na sociedade a partir do desenvolvimento científico e tecnológico dos projetos apoiados”.

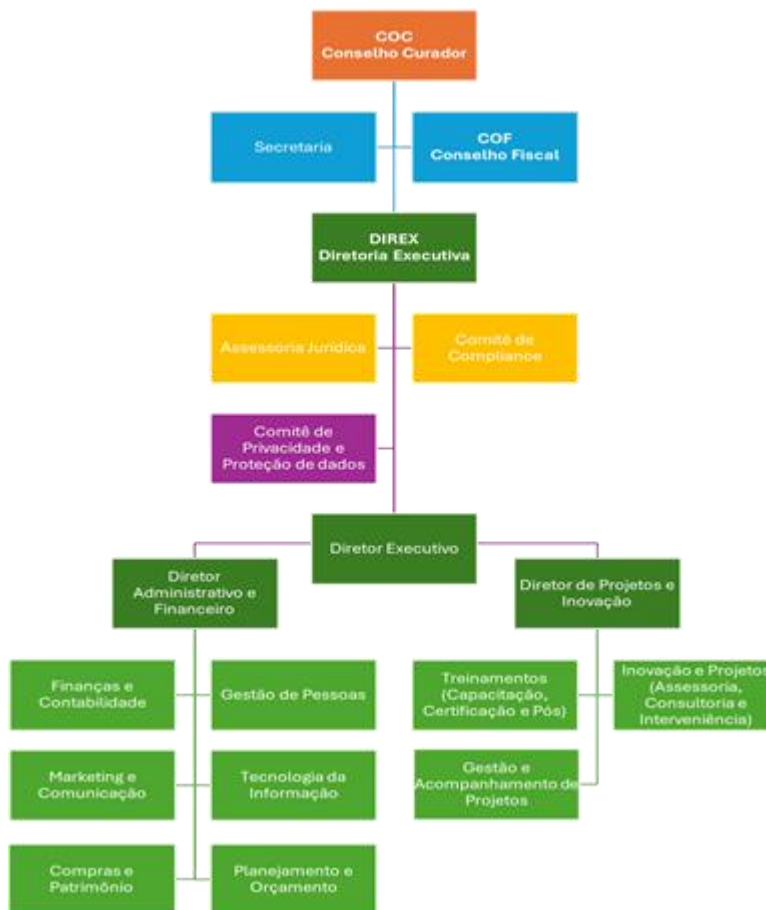
3.3. Valores Institucionais

Para orientar a missão e a visão propostos nesse novo compromisso estratégico, são adotados como fundamentos os seguintes valores institucionais:

- a) **Inovação:** busca constante de novas soluções, ideias, métodos, processos, produtos ou serviços que possam contribuir para o desenvolvimento científico e tecnológico da sociedade;
- b) **Sustentabilidade:** adoção de práticas que promovam o equilíbrio entre as dimensões econômica, social e ambiental dos projetos apoiados, buscando garantir a sua viabilidade financeira, a sua responsabilidade social e a sua preservação ambiental;
- c) **Impacto Social:** resultados duradouros e significativos para a sociedade, por meio dos projetos apoiados, que possam solucionar problemas, atender necessidades e melhorar a qualidade de vida;
- d) **Ética:** agir de acordo com os valores morais, as normas legais e os padrões de conduta que regem a FUPAI, respeitando os direitos e os deveres de todos os envolvidos, evitando conflitos de interesse, fraudes e corrupção;
- e) **Transparência:** divulgar de forma clara, precisa e acessível as informações sobre a origem, a aplicação e os resultados dos recursos gerenciados pela FUPAI, bem como as atividades, os projetos, os parceiros e os beneficiários;
- f) **Agilidade:** responder de forma rápida, eficiente e adequada às demandas, às mudanças e às oportunidades do mercado e da sociedade, buscando otimizar os processos, os recursos e os resultados da FUPAI;
- g) **Flexibilidade:** adaptar-se às diferentes situações, necessidades, expectativas e preferências dos públicos de interesse, buscando oferecer soluções personalizadas, criativas e inovadoras que atendam ou superem as suas expectativas;
- h) **Excelência:** oferecer produtos ou serviços de alta qualidade, que atendam ou superem as expectativas dos públicos de interesse, garantindo a sua eficácia, a sua eficiência, a sua segurança e a sua confiabilidade;
- i) **Cooperação:** trabalhar em conjunto com as instituições públicas ou privadas que são apoiadas pela FUPAI, bem como com os demais parceiros, fornecedores, clientes, beneficiários etc., buscando o alinhamento, a integração, a sinergia e a complementaridade das ações.

4. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

A FUPAI é organizada administrativamente conforme o organograma a seguir:



5. ABRANGÊNCIA

As disposições deste Programa de Integridade devem ser lidas e interpretadas em conjunto com o “Código de Conduta Ética”, normas e procedimentos da FUPAI e aplicam-se a todos os conselheiros, diretores, funcionários, pessoas físicas e jurídicas que se relacionam com a Fundação.

6. PRÍNCIPIOS ÉTICOS

A FUPAI adota os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, determinados pelo Artigo 37 da Constituição Federal e reforçados no Artigo 2º da Lei 8.958, aplicados às Fundações de Apoio.

7. RESPONSABILIDADES

A Administração da Fundação, estatutariamente exercida pelo Conselho Curador, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, patrocina e assume o compromisso de apoio permanente, visível e inequívoco, a presente Programa de Integridade, como condição essencial para o fomento a uma cultura ética, de boas práticas de governança corporativa e para a sua efetiva aplicação.

A instância responsável por desenvolver, aplicar e monitorar o Programa de Integridade é a Diretoria Administrativa e Financeira, apoiada pelos Conselhos Curador e Fiscal e pelo Comitê de Compliance.

8. COMITÊ DE COMPLIANCE

O Comitê de Compliance será designado por ato do Conselho Curador.

Os membros do Comitê de Compliance terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, e não poderão ser destituídos de seus mandatos, salvo em razão de afastamento de ordem legal ou desligamento da Fundação.

Os membros do Comitê de Compliance não terão remuneração adicional e os serviços por eles prestados serão considerados de relevante interesse público, sem prejuízo das demais funções que exercem na Fundação.

Será garantido ao Comitê de Compliance o acesso a todos os documentos, registros e locais necessários à apuração de fatos denunciados, monitoramento e gestão de riscos.

A Diretoria Executiva deverá assegurar ao Comitê de Compliance, autonomia, independência, imparcialidade, recursos materiais, humanos e financeiros para o pleno funcionamento.

9. AVALIAÇÃO DE RISCOS E DILIGÊNCIA PRÉVIA

A gestão de riscos é um processo sistemático de planejamento que objetiva identificar, analisar e responder aos riscos aos quais a fundação está sujeita. É parte de todos os processos organizacionais, incluindo o planejamento estratégico, os projetos e processos de gestão em todos os níveis. É parte integrante e indissociável das responsabilidades administrativas dos seus dirigentes e integrantes.

A Diretoria Administrativa e Financeira será diretamente responsável pela concepção, estruturação e implementação da gestão de riscos, e deverá contar com a assessoria e o apoio do Comitê de Compliance e de todos os setores da FUPAI.

Para efetiva implementação da Gestão de Riscos a Diretoria Administrativa e Financeira definirá:

- I. a Política de Gestão de Riscos;
- II. a Estrutura de Gestão de Riscos;
- III. o cronograma de implementação da estrutura de Gestão de Riscos.

A Diretoria Administrativa e Financeira deverá realizar avaliações formais e periódicas da natureza e extensão da exposição da Fundação a potenciais riscos, internos e externos, devidamente documentadas e comunicadas à Diretoria Executiva.

As avaliações deverão considerar, entre outros aspectos, a probabilidade de ocorrência e o impacto em suas operações quanto a uma eventual materialização de riscos. Destacam-

se os riscos decorrentes de execução de contratos com as instituições apoiadas, de contratos com fornecedores e prestadores de serviços, de relacionamento com a administração pública e os seus agentes, em especial órgãos e agentes de controle e fiscalização, de fraudes, corrupção e lavagem de dinheiro. Com base nas análises periódicas dos riscos, devem ser desenvolvidas ações e medidas para tratamento dos riscos identificados, bem como adequações no Programa de Integridade.

A comunicação merece destaque como forte instrumento para prevenir e mitigar a ocorrência de eventos indesejados e contrários à integridade da Fundação. Assim, é essencial que os seus integrantes, em todos os níveis, sejam amplamente informados sobre as diretrizes, condutas e mecanismos de proteção.

10. CANAL DE DENÚNCIAS

O Canal de Denúncias será acompanhado pelo Comitê de Compliance, com o objetivo de viabilizar o relato de supostas irregularidades e condutas antiéticas. Esse canal terá como princípio básico assegurar a confidencialidade do denunciante, de forma que ele mantenha sua identidade anônima, se assim preferir.

Dentre os benefícios da implementação do Canal, temos, o fortalecimento da credibilidade da Programa de Integridade, o alinhamento comportamental com o Código de Conduta Ética e a melhoria dos processos internos.

11. COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO

A Diretoria Administrativa e Financeira é responsável pela elaboração do plano de comunicação e treinamento dos assuntos relacionados ao Programa de Integridade. Os treinamentos serão periódicos, monitorados e com objetivo de disseminar o fortalecimento da cultura de Compliance na Fundação e que seja possível extrair indicadores da eficiência do plano aplicado.

Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos a respeito deste Programa deverão ser encaminhados para o e-mail compliance@fupai.org.br.

12. MONITORAMENTO CONTÍNUO

A Diretoria Administrativa e Financeira conduzirá o monitoramento contínuo do Programa de Integridade, amparado em informações, dentre outras, do Comitê de Compliance; comunicações, reclamações e avaliações das instituições apoiadas, coordenadores de projetos e outros clientes da Fundação; de agências governamentais reguladoras e fiscalizadoras e órgãos de controle; da auditoria externa etc. As fragilidades eventualmente identificadas deverão ser corrigidas e o Programa de Integridade atualizado.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os assuntos não previstos neste documento serão objeto de análise conjunta da Diretoria Executiva e do Comitê de Compliance, cabendo a decisão final ao Conselho Curador.

O Programa de Integridade da FUPAI foi aprovado pelo Conselho Curador da FUPAI por meio da Resolução nº 02-2024/COC, de 23 de outubro de 2024, com prazo de vigência indeterminado.